

CIÊNCIAS DO AMBIENTE

Fascículo 16

Novo Modelo de Audiências Públicas: CEDA/UFSCar

**Centro de Estudos em Democracia Ambiental
(CEDA/UFSCar)**

© 2026 by CEDA – Centro de Estudos em Democracia Ambiental

Direitos dessa edição reservados ao Centro de Estudos em Democracia Ambiental da
Universidade Federal de São Carlos – CEDA-UFSCar
É proibida a reprodução total ou parcial desta obra sem a autorização expressa da Editora.
Capa e Projeto Gráfico: Matheus Mazini Ramos

Dados internacionais de Catalogação-na-Publicação (CIP)

Ciências do Ambiente; fascículo 16: Novo Modelo de audiências públicas: CEDA/UFSCAR [recurso eletrônico] / CEDA - São Carlos: CEDA-UFSCar, 2026.
17 p. il.

Inclui bibliografia.
ISBN 978-65-85443-09-8

Audiência pública. 2. Governança participativa. 3 Participação social. I. Centro de Estudos em Democracia Ambiental



Centro de Estudos em Democracia Ambiental
Universidade Federal de São Carlos
Via Washington Luís, km 235 CEP: 13565-905.
São Carlos, SP. Brasil
Telefone: (16) 3306-6789
<http://www.ceda.ufscar.br>

NOVO MODELO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS: CEDA/UFSCAR

Por que propor um novo modelo de audiências públicas?

O que é audiência pública?

Audiência pública é um espaço de diálogo em que o poder público ouve a população sobre um tema de interesse coletivo, antes de tomar decisões ou adotar medidas. Ela serve para apresentar informações, esclarecer dúvidas, receber opiniões e considerar sugestões da sociedade. Quando bem conduzida, a audiência pública ajuda a tornar as decisões mais transparentes, participativas e próximas da realidade das pessoas.

Qual é o objetivo do fascículo?

Este fascículo tem como objetivo apresentar um novo modelo de audiência pública, denominado *CEDA/UFSCar*, elaborado com base na experiência acumulada pelo Centro de Estudos em Democracia Ambiental (CEDA) em parceria com o Ministério Público do Estado de São Paulo (MPSP) ao longo dos últimos anos, bem como nas experiências participativas desenvolvidas junto ao Fórum de Cidadãos Participantes (FCP), na cidade de São Carlos-SP. A proposta busca reunir aprendizados institucionais e sociais, sistematizar sugestões dos participantes, indicar boas práticas e apresentar caminhos para tornar as audiências públicas mais participativas, mais acessíveis e mais próximas da realidade da população.

Propõe-se o modelo *CEDA/UFSCar* porque as experiências acumuladas têm demonstrado que, em muitos casos, as audiências públicas tradicionais não conseguem assegurar escuta suficiente da população nem transformar as contribuições apresentadas em resultados concretos. Torna-se necessário criar condições para que os cidadãos possam participar da definição dos temas, da organização dos debates, do conteúdo das decisões, das formas de execução e dos mecanismos de monitoramento. Uma comparação simplificada é apresentada na Figura 1.



Figura 1. Contraste entre as audiências atuais e a proposta. Gerada por IA (ChatGPT).

Nesse contexto, o modelo *CEDA/UFSCar* busca fortalecer a audiência pública como instrumento efetivo de participação social, tornando-a mais acessível, mais clara e mais capaz de produzir encaminhamentos

concretos. A proposta pretende transformar esses espaços de encontro em processos participativos mais estruturados, úteis e democráticos, aptos a aproximar as decisões públicas das demandas reais da população.

Conceitos centrais

Como é?

As etapas de uma audiência pública costumam ser:

Abertura e credenciamento: registro dos participantes, com horários distintos para presença física.

Apresentação técnica: o organizador e consultores explicam os impactos (fauna, flora, social...) e as medidas de proteção.

Debate e perguntas: a comunidade faz perguntas, críticas e sugestões.

Respostas: organizador e técnicos respondem às dúvidas suscitadas.

Como pode ser?

O fascículo apresenta um modelo ampliado de audiência pública, estruturado em um ciclo participativo que combina definição institucional do tema, diagnóstico técnico, consulta pública digital, audiência de escuta, sistematização das contribuições, encaminhamento institucional, audiência de devolutiva, processamento das respostas, registro transparente das etapas e monitoramento posterior. A proposta busca tornar a participação social mais qualificada, contínua e efetiva, aproximando as decisões públicas das demandas reais da população.

Com base nas experiências do CEDA, com o MP e FCP nos últimos anos, propõem-se as etapas apresentadas na Figura 2.

Assim, a seleção do tema pode ocorrer de duas formas: de iniciativa do poder público, ou a partir de uma consulta anterior à população, que identifica os assuntos prioritários do território. Essa abertura torna

o processo mais participativo desde o início e ajuda a aproximar a pauta da audiência pública das demandas reais da comunidade.

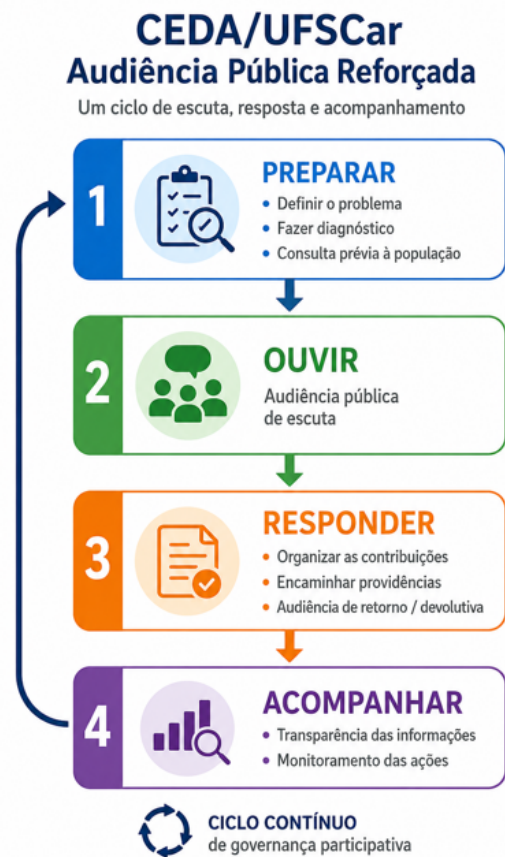


Figura 2. Etapas propostas no novo modelo de audiências públicas (CEDA/UFSCar). Gerada por IA (ChatGPT).

Diagnóstico técnico

No atual modelo de audiências públicas, normalmente há a apresentação do diagnóstico construído exclusivamente por técnicos. Porém, as experiências demonstram que a própria população pode contribuir com a construção do diagnóstico participativo, na forma de consulta prévia à audiência pública.

Para saber mais sobre esse tema, sugerimos consultar o site do Centro de Estudos em Democracia Ambiental (CEDA) da UFSCar (<https://www.ceda.ufscar.br/pt-br/publicacoes>), e os materiais do projeto "[Ministério Público e promoção de mecanismos participativos](#)". Esses

conteúdos explicam, em linguagem acessível, como a participação da população pode ajudar a melhorar as decisões públicas.

Consulta prévia (digital)

Consulta prévia deve ser anterior à audiência pública, em que o poder público ouve a população sobre os problemas ambientais e as soluções que ela considera mais adequadas.

Na experiência acumulada ao longo dos anos, esse tipo de consulta tem mostrado resultados positivos, porque ajuda a identificar as principais demandas da comunidade e a orientar melhor a discussão. A consulta prévia serve para ouvir a população antes da audiência pública, de forma mais simples e direta, geralmente por meio de formulário eletrônico.

A audiência pública tradicional é o encontro em que o poder público apresenta o tema e abre espaço para debate, manifestações e perguntas da sociedade.

Enquanto a consulta prévia ajuda a identificar os principais problemas e expectativas da população, a audiência pública permite aprofundar a discussão e construir soluções em diálogo. Os passos estão representados na Figura 3.

Quem conduz?

A condução da consulta prévia cabe ao poder público, que tem legitimidade para organizar o processo e chamar a população ao debate. É ele quem define a pauta, estrutura a escuta, disponibiliza as informações básicas sobre o tema e cria as condições para que a participação ocorra de forma clara e acessível. Essa centralidade do poder público é importante porque garante organização, legitimidade institucional e responsabilidade pelo encaminhamento do processo.

No âmbito do modelo *CEDA/UFSCar*, o poder público permanece responsável pela

condução da consulta prévia, mas essa condução deve ocorrer de forma aberta e participativa. Isso significa que, embora a iniciativa e a organização estejam sob responsabilidade estatal, a escuta da população precisa ser efetiva, assegurando espaço real para que as contribuições apresentadas influenciem a definição dos próximos passos do processo participativo.

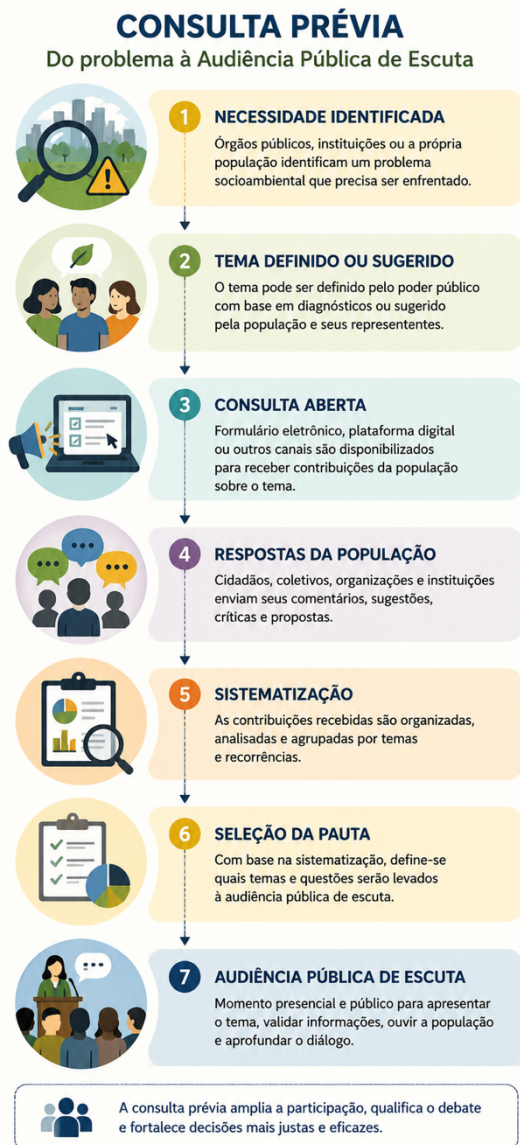


Figura 3. Da consulta prévia até a audiência pública de escuta. Gerada por IA (ChatGPT).

Além disso, os instrumentos de consulta (por exemplo, formulários) devem ser validados objetivamente para evitar vieses e projetados segundo padrões éticos e de

proteção de dados, especialmente quando tratam de perguntas sobre pessoas em situação de vulnerabilidade.

Como realizar?

A consulta prévia pode ser realizada por formulário eletrônico, como o *Google Forms*, por ser uma forma simples, rápida e de baixo custo para colher as respostas da população. Sugere-se também explorar a potencialidade das redes sociais (comentários, enquetes e posts) como complemento à consulta, desde que seu uso considere critérios de representatividade, moderação adequada e salvaguardas de privacidade.

Tempo de realização?

Sugere-se que a consulta prévia seja lançada algumas semanas antes da audiência pública. Esse prazo dá tempo para divulgar o tema, alcançar mais pessoas e permitir que a população responda com mais calma e informação.

Quais os resultados esperados?

Os resultados esperados da consulta prévia são qualificar o debate da audiência pública desde o início, ampliar a participação da população e organizar a pauta a partir das demandas reais do território.

Com isso, o poder público chega à audiência com uma visão inicial dos principais problemas e das soluções mais apontadas pela comunidade, o que torna a discussão mais objetiva, democrática e útil para a tomada de decisões.

O novo modelo prevê, para cada tema discutido, pelo menos duas audiências públicas: uma de escuta e outra de retorno (Figura 4). Quando o assunto exigir maior mobilização, podem ser realizadas várias audiências de escuta, em locais diferentes do município, para alcançar mais pessoas e ampliar a participação. Nesses casos, deve haver ao menos uma audiência de retorno,

para apresentar as respostas e os encaminhamentos sobre tudo o que foi ouvido.

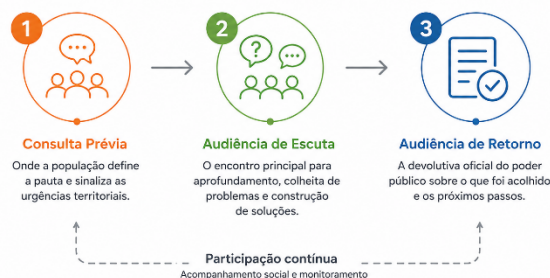


Figura 4. Ciclo participativo das audiências públicas. Gerada por IA (ChatGPT).

Audiência de escuta

A audiência de escuta é a etapa em que o poder público ouve a população, colhendo problemas, sugestões e propostas. É, antes de tudo, um momento de fala da sociedade: a prioridade deve ser garantir que o tempo disponível seja utilizado quase que exclusivamente pelos participantes (cidadãos), de modo que expliquem suas experiências, percepções e propostas sem interrupções ou protagonismo excessivo das autoridades.

Nesse sentido, experiências do CEDA, MPE (São Carlos-SP) e do Fórum de Cidadãos Participantes (FCP) mostram que a qualidade da audiência depende de uma condução rigorosamente centrada na participação popular. O poder público deve organizar a etapa de modo a:

- limitar expressões institucionais a uma breve apresentação inicial de objetivos e regras, evitando discursos longos ou defesa de políticas já consolidadas;
- estruturar a agenda para que o grande bloco de tempo seja reservado às intervenções da

população, com facilitação capaz de garantir fluidez, respeito às falas e inclusão de vozes historicamente marginalizadas;

- assegurar que os participantes tenham tempo razoável para expressar suas contribuições, sem cortes excessivos ou interrupções por parte dos organizadores da audiência pública;
- registrar, de forma clara e acessível (áudio, vídeo ou atas), as contribuições recebidas, para que possam ser posteriormente analisadas e informar efetivamente as decisões.

Uma audiência de escuta bem conduzida, como se observa em experiências publicadas pelo CEDA, MP e FCP, funciona como espaço de escuta ativa, não apenas de registro formal: o poder público deve demonstrar que as falas foram efetivamente consideradas, alimentando a confiança de que o momento de escuta não é mero ritual de legitimidade, mas etapa substantiva do processo decisório (Figura 5).

Exemplo de roteiro para uma audiência de escuta (60 a 90 minutos):

- até 10 minutos — Abertura breve pela administração: objetivo, regras e instrumentos de registro (sem apresentação longa de políticas);
- até 70 minutos — Fala livre de cidadãos (dividida em blocos: inscrições prévias e tempo para manifestações espontâneas);
- até 10 minutos — Encerramento: informações sobre próximos passos, prazos de resposta e onde consultar ata e gravação.

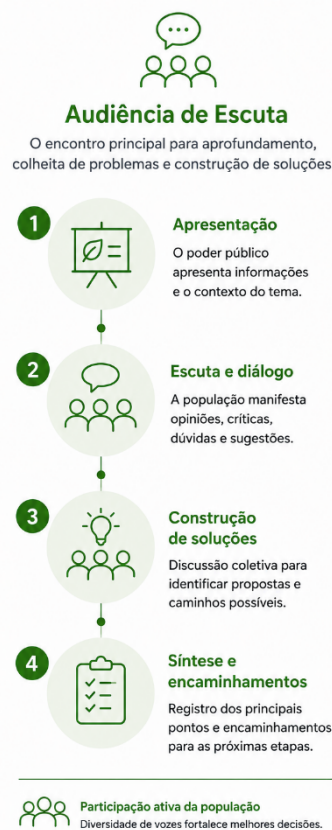


Figura 5. Audiência de escuta. Gerada por IA (ChatGPT).

Audiência de retorno

Audiência de retorno é a etapa em que o poder público apresenta as respostas, os encaminhamentos e as medidas adotadas a partir do que foi ouvido. Trata-se do momento em que a escuta se converte em prestação de contas, permitindo que a população verifique se suas contribuições foram efetivamente consideradas e de que modo influenciaram as providências administrativas.

Com base nas experiências do FCP em audiências públicas conduzidas pelo Ministério Público, a audiência de retorno pode ser descrita como um espaço essencial de fechamento do ciclo participativo. Nela, o poder público não apenas informa o que fez ou pretende fazer, mas também explicita quais propostas foram acolhidas, quais dependem de estudos adicionais, quais

foram rejeitadas e por quais razões. Essa etapa reforça a seriedade do processo participativo, porque evita que a audiência de escuta se esgote em mera manifestação simbólica, sem consequência prática.

Além disso, a audiência de retorno deve preservar a mesma lógica de abertura adotada na fase anterior, com linguagem clara, organização objetiva e disposição efetiva para o diálogo. A experiência do FCP mostrou que, quando o Ministério Público e o poder público retornam à população com respostas concretas, a participação ganha credibilidade e os cidadãos passam a perceber que suas falas integraram, de fato, o processo decisório. Assim, a audiência de retorno não é um apêndice formal, mas um momento de validação democrática daquilo que foi construído coletivamente (Figura 6).

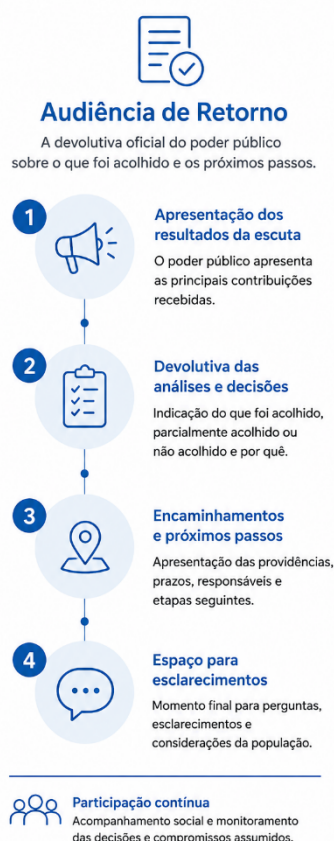


Figura 6. Audiência de retorno. Gerada por IA (ChatGPT).

Exemplo de roteiro para uma audiência de retorno (60 a 90 minutos):

- até 10 minutos — Abertura pela condução da audiência, com breve contextualização do processo, dos temas debatidos e do objetivo do encontro.
- até 60 minutos — Apresentação, pelo poder público, das respostas aos principais pontos levantados na audiência de escuta.
- até 10 minutos — Espaço para manifestações da população, com perguntas, comentários e ponderações sobre as respostas apresentadas.
- até 10 minutos — Encerramento, com síntese dos compromissos assumidos, indicação de prazos e informação sobre os meios de acompanhamento.

Elementos operacionais

Como a população é chamada para a audiência?

A chamada para a audiência pública deve ser feita pelo poder público, com divulgação prévia e ampla do tema, da data, do horário, do local e da forma de participação. Essa divulgação precisa ser clara e acessível, para que a população possa se organizar e participar de maneira informada.

Na experiência do CEDA/MP/FCP, quanto mais objetiva e antecipada é a divulgação, maior tende a ser o alcance da audiência e mais qualificada a participação social.

Quem participa?

Em geral, participam da audiência pública o poder público, os moradores ou grupos interessados no tema, especialistas e representantes de instituições ou entidades relacionadas ao assunto.

A experiência do CEDA/MP/FCP reforça que a participação deve ser pensada de modo amplo, para alcançar não só autoridades e técnicos, mas também as pessoas mais afetadas pelo problema, garantindo diversidade de vozes e maior legitimidade ao debate.

No modelo *CEDA/UFSCar*, busca-se ampliar e qualificar a participação social por meio de convites claros, divulgação acessível e realização das audiências em locais que favoreçam a presença e o envolvimento da população.

Onde ocorre?

O local da audiência pública deve ser definido de modo a ampliar e qualificar a participação social, priorizando espaços acessíveis à população diretamente envolvida com a questão debatida. Em regra, recomenda-se sua realização próxima à área afetada pelo problema, favorecendo a presença das comunidades atingidas e dos diferentes atores territoriais envolvidos.

Nesse contexto, a utilização de escolas públicas revela-se especialmente adequada, não apenas por sua capilaridade territorial e infraestrutura, mas também por seu potencial pedagógico e formativo. A realização de audiências nesses locais contribui para envolver estudantes, professores, famílias e comunidades escolares, fortalecendo processos de educação para a cidadania e consolidando uma cultura participativa, em consonância com experiências desenvolvidas no âmbito do CEDA e FCP, e de iniciativas articuladas com o Ministério Público.

Ao mesmo tempo, o poder público deve considerar que pessoas de outras regiões também podem desejar participar, prevendo

condições adequadas de transporte, alimentação e acessibilidade sempre que necessário. Recomenda-se, ainda, a disponibilização de gravações, vídeos e transcrições das audiências, ampliando a transparência, a memória institucional e o acesso público posterior aos debates e encaminhamentos realizados.

Qual o formato?

O formato da audiência pública pode ser presencial, híbrido ou virtual, mas a experiência acumulada demonstra que o modelo híbrido tende a ampliar o alcance e a diversidade da participação social. Na prática, embora as audiências ainda ocorram majoritariamente de forma presencial, a participação on-line, em tempo real, possibilita envolver um número maior de pessoas, inclusive aquelas que não conseguem comparecer fisicamente ao local, favorecendo maior acesso, transparência e pluralidade de vozes.

Para que essa modalidade produza efetiva inclusão e não apenas uma abertura formal do ambiente virtual, recomenda-se a presença de mediação específica voltada à interlocução entre os participantes presenciais e remotos. A experiência demonstra que uma problemática recorrente das audiências híbridas consiste justamente na invisibilização das manifestações realizadas no ambiente virtual, quando não há condução adequada da interface entre os dois espaços. Assim, a designação de moderador ou equipe responsável pela interação digital constitui medida importante para assegurar isonomia participativa, organização dos debates e efetiva consideração das contribuições apresentadas remotamente.

Quando acontece?

As audiências públicas devem ser marcadas em dia e horário que favoreçam a participação do maior número possível de pessoas. Em geral, isso significa realizá-las fora do horário convencional de trabalho e/ou do horário comercial, preferencialmente no início da noite, como às 18h30, permitindo a presença da população sem impor deslocamentos excessivamente tardios ou comprometer integralmente os fins de semana. Em determinadas realidades locais, também pode ser pertinente considerar datas aos sábados ou domingos, desde que isso efetivamente amplie o acesso e a participação.

Além dos horários, é importante considerar as condições concretas de participação da população, especialmente de pessoas responsáveis pelo cuidado de crianças, idosos ou familiares dependentes. Muitas vezes, a ausência nessas instâncias participativas não decorre de desinteresse, mas de obstáculos cotidianos relacionados às responsabilidades de cuidado. Nesses casos, recomenda-se que o poder público avalie medidas de apoio, como a disponibilização de espaços de acolhimento infantil, atividades educativas paralelas para crianças em escolas ou equipamentos públicos próximos, bem como estruturas mínimas de apoio familiar durante a realização da audiência.

A adoção dessas medidas contribui para reduzir barreiras invisíveis à participação social e fortalece uma perspectiva mais inclusiva, democrática e representativa dos processos participativos, reconhecendo que o exercício da cidadania também depende das condições materiais e sociais de acesso aos espaços de deliberação pública.

Qual a duração?

A duração da audiência pública deve ser compatível com a complexidade do tema debatido, mas, sempre que possível, recomenda-se que os encontros sejam objetivos e organizados em formato acessível, preferencialmente entre 60 e 90 minutos. Audiências excessivamente longas tendem a produzir desgaste, reduzir a capacidade de concentração dos participantes e comprometer a qualidade da escuta e do diálogo público.

Quando estruturada de forma clara, com divisão adequada do tempo entre exposição, manifestações da população e encaminhamentos, a audiência favorece maior compreensão dos temas discutidos e permite ao poder público organizar de maneira mais eficiente os processos de escuta e devolutiva. Além disso, encontros mais enxutos contribuem para valorizar o tempo das pessoas, ampliar a permanência do público até o encerramento e reduzir barreiras práticas à participação, especialmente para trabalhadores, estudantes, pessoas idosas e responsáveis por atividades de cuidado familiar.

A experiência acumulada em processos participativos demonstra, ainda, que formatos excessivamente extensos ou desorganizados tendem a gerar frustração, fadiga e desestímulo à participação futura. Por outro lado, audiências bem conduzidas, objetivas e com previsibilidade de duração fortalecem a confiança social nos mecanismos participativos e ampliam a aderência da população às etapas subsequentes do processo democrático e deliberativo.

Providências práticas para a realização da audiência pública

A realização da audiência pública exige organização prévia e definição clara de

providências operacionais. Entre os cuidados mais importantes estão a escolha adequada do local, a divulgação antecipada do evento, a definição da forma de participação do público, a preparação da equipe de apoio e a previsão dos meios necessários para o registro da atividade. Essas providências ajudam a garantir que a audiência seja acessível, bem conduzida e efetivamente participativa.

O local da audiência deve ser escolhido de modo a favorecer a presença da população diretamente interessada no tema. É importante observar condições de acessibilidade, visibilidade, circulação, conforto e disponibilidade de equipamentos. Sempre que possível, a realização em espaço próximo ao território afetado pelo problema tende a ampliar a participação social e a aproximar o debate da realidade vivida pela comunidade.

Quando a audiência pública ocorrer em formato presencial, também pode ser considerada a disposição da sala em modelo aquário. Nessa organização, os participantes ficam dispostos em círculo ou semicírculo, o que favorece a escuta, aproxima os presentes e contribui para um ambiente mais aberto ao diálogo. A experiência tem mostrado bons resultados com esse formato, especialmente quando se busca reduzir barreiras simbólicas entre autoridades e população e estimular a participação mais direta.

A forma de participação deve ser definida com antecedência e pode ser presencial, virtual ou híbrida. Em qualquer hipótese, é necessário assegurar condições técnicas mínimas para que os participantes possam se manifestar com segurança e clareza, como som adequado, conexão estável, suporte de projeção e organização da fila de falas.

Um modelo testado e aprovado tanto pelos organizadores quanto pelos participantes foi o chamado “aquário (fishbowl), em que um

círculo interno é formado com 4 cadeiras, das quais apenas três devem permanecer ocupadas. Quando uma pessoa do círculo externo quer se pronunciar, ela deve ir até a cadeira vazia no círculo interno e uma das pessoas que estava anteriormente ocupando uma cadeira deve retirar-se, deixando novamente uma cadeira vazia. Isto garante o revezamento no domínio da fala e incentiva a participação de um maior número de pessoas (Figura 7).

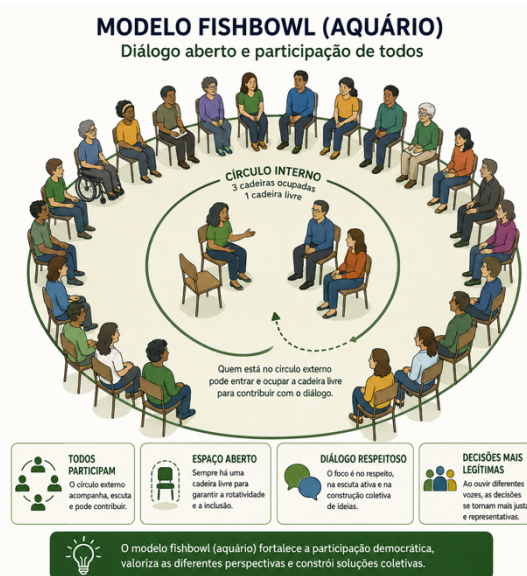


Figura 7. Modelo de reunião deliberativa no formato aquário (fish bowl). Gerado por IA (ChatGPT).

O formato híbrido pode ser especialmente útil porque amplia o alcance da escuta e reduz barreiras de deslocamento.

Para os presentes, deve-se buscar atender às necessidades básicas como haver disponibilidade de água e banheiros limpos para a população.

Preparação prévia da audiência pública

Como diretriz do novo modelo CEDA/UFSCar, recomenda-se que os conteúdos técnicos a serem realizados na audiência pública sejam previamente disponibilizados à população, com

antecedência razoável; e em linguagem acessível. Essa medida busca equilibrar o tempo da audiência, ampliando o espaço para manifestação da sociedade e qualificando o debate público.

Na prática, observa-se que grande parte do tempo das audiências é ocupado por exposições institucionais, o que reduz a possibilidade de participação efetiva. A disponibilização prévia dos materiais como apresentações, diagnósticos e propostas permite que os participantes conheçam antecipadamente o tema, organizem suas contribuições e formulem questionamentos e propostas de forma mais estruturada ligadas às suas realidades quotidianas.

A divulgação deve ocorrer por meio de canais digitais acessíveis, como páginas oficiais e redes sociais, sem prejuízo da utilização de meios complementares de divulgação *offline*, como rádios, materiais impressos ou comunicação comunitária de modo a assegurar o alcance a diferentes públicos.

Divulgação, inscrição e participação

A divulgação da audiência pública deve ser ampla, clara e feita com antecedência suficiente para permitir a mobilização dos interessados. O aviso deve informar de modo objetivo o tema, a data, o horário, o local, a forma de participação e, quando for o caso, o procedimento de inscrição. A comunicação acessível é essencial para que o público compreenda o propósito do encontro e possa comparecer de maneira informada. Utilização de meios de comunicação como rádio e TV, whatsapp de grupos de bairros, lista de *emails*, cartazes em locais públicos, etc.

Quando necessário, pode ser adotada inscrição prévia para organizar o uso da palavra, sem prejuízo da abertura da

audiência à participação de qualquer pessoa interessada. Essa inscrição deve ser simples, transparente e compatível com a finalidade participativa do encontro, evitando formalidades excessivas que dificultem o acesso da população.

Também é recomendável prever a presença de representantes da equipe organizadora para orientar os participantes, esclarecer dúvidas e organizar a ordem das manifestações. Quando houver grande número de inscritos, a definição de tempo razoável para cada fala contribui para a boa dinâmica da audiência e para a igualdade de participação entre os presentes.

Condução da audiência pública

A audiência pública deve ter uma pauta previamente definida, com abertura, exposição inicial do tema, espaço para manifestações do público e encerramento com síntese dos principais pontos debatidos. A condução do encontro deve buscar equilíbrio entre a apresentação institucional e a escuta efetiva da sociedade, de modo que as contribuições possam ser registradas e consideradas posteriormente.

A ordem das falas deve ser organizada de modo claro, com indicação do tempo disponível para exposições. A condução da audiência deve evitar dispersão e favorecer um debate objetivo, sem prejuízo da pluralidade de vozes e da diversidade de manifestações. Quando necessário, a coordenação pode agrupar falas por temas, para facilitar a compreensão das contribuições apresentadas.

Contudo, é recomendável que a equipe responsável faça uma breve retomada dos principais encaminhamentos e informe quais serão os próximos passos institucionais. Essa devolutiva inicial fortalece a confiança no processo e demonstra que a audiência não se limita à coleta formal de opiniões, mas

integra uma dinâmica mais ampla de participação e resposta institucional.

Ao final, a experiência empírica demonstra que a ausência de devolutiva institucional compromete a legitimidade das ausências públicas, reduzindo a confiança social e a continuidade da participação popular. Neste sentido, a etapa posterior à audiência assume papel central na consolidação do processo participativo.

Registro, transparência e devolutiva

Necessidade de atas ou registros?

Toda audiência pública deve ser devidamente registrada, por meio de ata, relatório sintético, gravação audiovisual ou outro meio idôneo, assegurando memória institucional, transparência e possibilidade de acompanhamento posterior pela população. O registro deve conter os principais temas debatidos, dúvidas, propostas apresentadas, respostas oferecidas e encaminhamentos assumidos pelo poder público.

Sempre que possível, esses conteúdos devem ser disponibilizados em páginas oficiais ou em ambiente virtual de fácil acesso, em linguagem clara e acessível, permitindo consulta posterior, acompanhamento das medidas adotadas e fortalecimento do controle social. A publicidade dos registros evita a dispersão das informações, amplia o alcance da participação e reforça a confiança no processo participativo.

Encerrada a audiência, cabe à equipe responsável sistematizar as contribuições recebidas e apresentar, quando pertinente, devolutiva objetiva à sociedade, indicando quais propostas foram acolhidas,

parcialmente acolhidas ou não acolhidas, bem como os respectivos encaminhamentos. A etapa posterior é fundamental para conferir efetividade democrática à audiência pública, evitando que a participação social se reduza a mera formalidade procedimental.

Fechamento Institucional Quem é o CEDA



Figura 8. Logo do Centro de Estudos em Democracia Ambiental.

O CEDA/UFSCar (Figura 8) é um centro de estudos e pesquisa dedicado à Democracia Ambiental ao aperfeiçoamento das políticas públicas. Ao longo dos anos, reuniu experiência acadêmica e institucional na análise e na prática de mecanismos participativos, especialmente em temas ligados ao meio ambiente, ao urbanismo e à atuação conjunta com o Ministério Público. Essa trajetória permite ao CEDA/UFSCar contribuir com a organização de consultas prévias, audiências públicas de escuta e de retorno, bem como com a reflexão jurídica necessária para a construção de normas municipais que fortaleçam esses instrumentos. Sua atuação se orienta pela busca de processos mais democráticos, acessíveis e adequados à realidade local. Quando houver interesse em aprofundar a discussão sobre esses temas, o CEDA/UFSCar poderá ser consultado para contribuir tecnicamente com esse processo (www.ceda.ufscar.br).

Referências

ALBUQUERQUE, Carolina de; PAROLA, Giulia; SOUZA, Evandro Gustavo de. Participação ambiental e o Ministério Público Federal de São Bernardo do Campo/SP: reuniões como instrumento participativo em procedimentos preparatórios sobre questões indígenas. In: ARAGÃO, Alexandra; LOPES, Dulce; OLIVEIRA, Celso Maran de (org.). *Democracia ambiental: o Ministério Público como instituição chave na proteção ambiental*. Coimbra: Instituto Jurídico da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, 2026. p. 03-23.

AMARANTE JUNIOR, Ozelito Possidônio de; OLIVEIRA, Celso Maran de. Inovações e paradoxos da democracia ambiental: a atuação do Ministério Público de São Paulo sob a ótica dos critérios do Observatório Internacional da Democracia Participativa. In: ARAGÃO, Alexandra; LOPES, Dulce Maria Jales; OLIVEIRA, Celso Maran de (org.). *Democracia ambiental: o Ministério Público como instituição-chave na proteção ambiental*. Coimbra: Instituto Jurídico da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, 2026. p. 25-60. DOI: 10.47907/DemocraciaAmbientaIM/2.

BRITTO, Marcel; SEROTINI, André; OLIVEIRA, Celso Maran de. Ministério Público Federal: contexto e perspectivas na promoção de participação popular em Araraquara/SP. In: ARAGÃO, Alexandra; LOPES, Dulce; OLIVEIRA, Celso Maran de (org.). *Democracia ambiental: o Ministério Público como instituição-chave na proteção ambiental*. Coimbra: Instituto Jurídico da Faculdade de Direito

da Universidade de Coimbra, 2026. p. 77-99. DOI: 10.47907/DemocraciaAmbientaIM/4.

LAZZARINI, Luís Gustavo Santos. Ministério Público e a promoção da democracia ambiental participativa em São Carlos-SP. In: ARAGÃO, Alexandra; LOPES, Dulce Maria Jales; OLIVEIRA, Celso Maran de (org.). *Democracia ambiental: o Ministério Público como instituição-chave na proteção ambiental*. Coimbra: Instituto Jurídico da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, 2026. p. 101-108. DOI: 10.47907/DemocraciaAmbientaIM/5.

OLIVEIRA, Celso Maran de. Audiência pública no curso de procedimento ministerial e processo judicial: atuação do Ministério Público de São José do Rio Pardo. In: ARAGÃO, Alexandra; LOPES, Dulce Maria Jales; OLIVEIRA, Celso Maran de (org.). *Democracia ambiental: o Ministério Público como instituição-chave na proteção ambiental*. Coimbra: Instituto Jurídico da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, 2026. p. 109-129. DOI: 10.47907/DemocraciaAmbientaIM/6.

OKAMOTO, Flávio. O Promotor de Justiça no Brasil: frentes de atuação na busca por punição e reparação em crimes ambientais e na promoção da democracia ambiental participativa. In: ARAGÃO, Alexandra; LOPES, Dulce Maria Jales; OLIVEIRA, Celso Maran de (org.). *Democracia ambiental: o Ministério Público como instituição-chave na proteção ambiental*. Coimbra: Instituto Jurídico da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, 2026. p. 131-139. DOI: 10.47907/DemocraciaAmbientaIM/7.

OLIVEIRA, Celso Maran de; AMARANTE JUNIOR, Ozelito Possidonio de; ARAGÃO, Alexandra. *Youth climate activism democratizes NbS policy via environmental justice triad*. Research Square, preprint, 2026. DOI: 10.21203/rs.3.rs-8950180/v1.

RIBEIRO, Elen Pessoa de Queiroz; OLIVEIRA, Celso Maran de; AMARANTE JÚNIOR, Ozelito Possidônio de. Processos estruturais e meios alternativos de resolução de conflitos como solução aos processos ambientais tradicionais. *Fórum Ambiental da Alta Paulista*, Tupã, v. 22, n. 1, e2509, 2026. DOI: 10.17271/1980082722120262509.

OLIVEIRA, C.M.; SOUSA, I. C. N. ; SOUSA, M. C. C. . Reflexos de mecanismos participativos promovidos pelo Ministério Público Ambiental. **Revista De Direito Ambiental**, v. 120, p. 25-47, 2025.

SOUSA, I.C.N.; SOUSA, M.C.C.; OLIVEIRA, C.M. Diagnosis of the performance of the Public Prosecutor's Office of the State of São Paulo in São José do Rio Pardo based on institutionalised environmental conflicts. **Periódico Eletrônico Fórum Ambiental da Alta Paulista**. v. 23, n. 3, p. 1-17, 2025.

SOUSA, I.C.N.; OLIVEIRA, C.M. A participação popular em questões ambientais: a importância dos agentes facilitadores. In VEIGA, Fábio da Silva; LIMA DE OLIVEIRA, Frederico Antonio; BACELAR, Jeferson; PAPALÉO PAES, Alberto (Coords.). **Direitos Fundamentais e COP30**. Porto: IberoJur Science Press, 2025, p. 232-246.

SEROTINI, A.; BRITTO, M.; OLIVEIRA, C.M. Análise de percepção da

participação popular nos procedimentos ambientais do Ministério Público Federal em Araquara/SP. In: KNOERR, Viviane Coêlho de Séllos, BARBOZA, Ricardo Augusto Bonotto. **Direito empresarial [Recurso eletrônico on-line]**, Florianópolis: CONPEDI, 2025. p. 193-213.

SOUSA, M.C.C.; SOUSA, I.C.N.; OLIVEIRA, C.M. . Ministério Público e democracia ambiental: análise comparativa entre Brasil e Portugal sobre vantagens, desvantagens e riscos da aplicação de instrumentos participativos. In: **XIV Encontro Internacional Do Conpedi Barcelos - Portugal, 2025**, Barcelos. Constituição, teoria constitucional e democracia [Recurso eletrônico on-line]. Florianópolis: CONPEDI, 2025. p. 166-183.

ENDRES, C. R. ; SOUSA, I.C.N.; OLIVEIRA, C.M. . Ministério Público Estadual e a defesa do meio ambiente: análise comparativa do protagonismo da Promotoria de São Carlos na Regional de Ribeirão Preto (2016?2023). In: **VIII Encontro Virtual do CONPEDI, 2025**, Florianópolis. Direito ambiental, agrário e socioambientalismo I. Florianópolis: CONPEDI, 2025. p. 217-233.

ENDRES, C. R. ; SOUSA, I.C.N.; OLIVEIRA, C.M. . Análise das ocorrências de participação cidadã nos inquéritos civis ambientais do Ministério Público. In: **XIV Encontro Internacional do CONPEDI Barcelos - Portugal, 2025**, Barcelos. Direito ambiental, agrário e socioambientalismo II. Florianópolis: CONPEDI, 2025. p. 187-203.

OLIVEIRA, C.M. (org.). **DEMOCRACIA AMBIENTAL: ambiente de todos,**

ambiente para todos - ativismo ambiental como parte da solução [recurso eletrônico], São Carlos: CEDA-UFSCar, 2025.

RIBEIRO, E.P.Q.; OLIVEIRA, C.M.; AMARAN JUNIOR, O. P. . (Des)estímulo à participação popular: (in)efetividade das ações populares e das ações civis públicas ajuizadas por associações na seara ambiental. **Revista de Direito Ambiental**, v. 117, p. 21-52, 2025.

OLIVEIRA, C.M.; MORAES, T.V.; BRITTO, M.; ALBUQUERQUE, C.; SOUSA, M.C.C.; RIBEIRO, E.P.Q. Participação democrática ambiental: [contribuição do Fórum de Cidadãos Participantes para mudança de modelo de audiências](#)

[públicas. Revista do Ministério Público do RS, n. 96, p. 339-360, 2024.](#)

OLIVEIRA, C.M.; ARAGÃO, A. Protagonismo juvenil ambiental como direito humano: estudo de caso dos Jovens Embaixadores Ambientais de São Carlos-SP. **Revista de Direito Ambiental**, v. 116, out.dez./2024, p. 85-110.

Albuquerque, c.; gomes, h.m.; oliveira, c.m. júri cidadão: método participativo para resolução de [conflitos ambientais](#). **Revista de Direito Ambiental**. vol. 114, p. 21 - 44, 2024.

OLIVEIRA, C.M.; BRITTO, M. Participação cidadã: aspecto basilar de um ambiente democrático. **Revista de Política Públicas da UFMA**. v. 28, n. 1, 2024, p. 437-461.